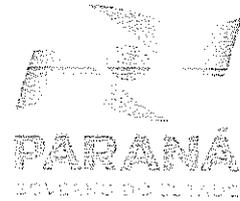




Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

Carioca Comercio de Produtos de Limpeza Ltda

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

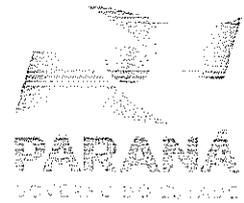
1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou

CA



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

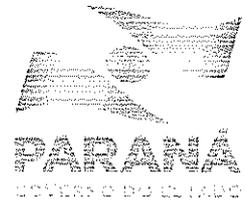
5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128 (UNIOESTE) e 4760.10302194.170 rubricas, 33903013, 33903018, 33903016, 33903023, 33903027, 33903929, 33903009 nas fontes 100 (Funsauúde) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

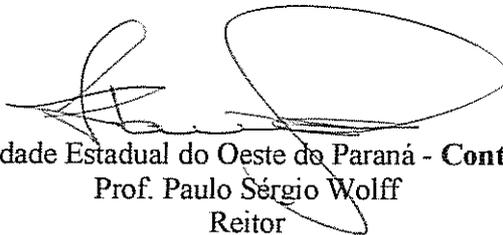
Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

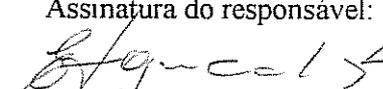
10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

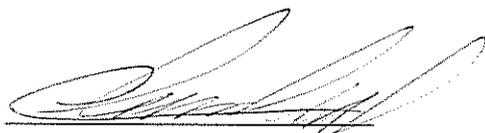
10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 21 de novembro de 2012.

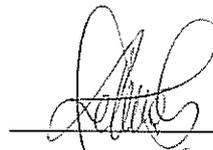

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

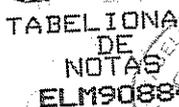

Carioca Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - Contratada



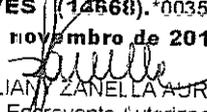
Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

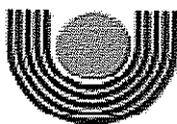


Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



Reconheço por Semelhança a assinatura de **EVERALDO JOSE GONÇALVES** (14668). *0035* 32234B*. Dou fé.
Cascavel/PR, 23 de novembro de 2012.

Em Teste  da Verdade
JULIANA ZANELLA AURELUK
Escrivente Autorizada



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

| Nº Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Vi. Unit. |
|---------|--------------------------------------|-------|------------|-----------|
| 238 | Bota de Segurança, Tipo | Par | 20,00 | 27,00 |
| 239 | Botina de Segurança Bidensidade. | Par | 50,00 | 39,00 |
| 251 | Capa de Chuva. Resistente, | un | 12,00 | 14,90 |
| 254 | Capacete de Segurança Classe B, | un | 10,00 | 10,40 |
| 255 | Cartucho Com Filtros de Carvão | un | 30,00 | 24,00 |
| 196 | Abafador de Ruidos - Arco Tensor | un | 5,00 | 43,00 |
| 31 | Filtro de Linha Com 6 Tomadas | Pç | 150,00 | 19,20 |
| 32 | Filtro Para Partículas Tóxicas, Para | un | 80,00 | 4,64 |
| 33 | Filtro Retentor/adaptador P/ Uso | un | 80,00 | 4,10 |
| 78 | Luva de Segurança Confeccionada | Par | 40,00 | 12,90 |
| 79 | Luva de Segurança de Cinco | Par | 50,00 | 8,85 |
| 80 | Luva de Segurança Isolante Em | Par | 2,00 | 283,20 |
| 81 | Luva de Segurança Tricotada | Par | 20,00 | 5,40 |
| 84 | Macacão de Segurança Em Tnt. | un | 10,00 | 22,50 |
| 85 | Maleta Para Ferramentas Com | Pç | 4,00 | 853,00 |
| 95 | Máscara de Segurança Para Solda. | un | 1,00 | 462,00 |
| 101 | Óculos de Segurança. Proteção | un | 12,00 | 6,20 |
| 102 | Óculos de Solda Spectra S. Hastes | un | 7,00 | 21,90 |
| 115 | Perneira de segurança | Par | 3,00 | 35,00 |
| 127 | Protetor Auricular de Segurança, Em | un | 22,00 | 2,30 |
| 128 | Protetor Facial de Segurança, Com | un | 8,00 | 23,50 |
| 148 | Respirador Purificador de Ar de | un | 50,00 | 2,10 |
| 149 | Respirador Semi-facial Com Filtro de | un | 7,00 | 61,00 |
| 181 | Touca Soldador. Em Brim | un | 3,00 | 10,00 |
| 182 | Trava Quedas Individual Para Corda. | un | 1,00 | 198,50 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

J A S Comercio de Artefatos de Borracha Ltda

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexos I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128 (UNIOESTE) e 4760.10302194.170 rubricas, 33903013, 33903018, 33903016, 33903023, 33903027, 33903929, 33903009 nas fontes 100 (Funsáude) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 21 de novembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

AGNES MARIA TERRA

J A S Comercio de Artefatos de Borracha Ltda - Contratada

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

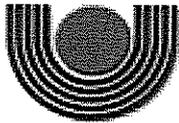
Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

| Nº Item | Descrição | Unid. | Quantidade | VI. Unit. |
|---------|------------------------------------|-------|------------|-----------|
| 276 | Correia Em V A33, Com Dentes | Pç | 20,00 | 16,00 |
| 277 | Correia Em V A39, Com Dentes | Pç | 20,00 | 18,50 |
| 278 | Correia Em V A51, Com Dentes | Pç | 20,00 | 21,00 |
| 279 | Correia Em V A75, Com Dentes | Pç | 20,00 | 27,50 |
| 280 | Correia Em V A90, Com Dentes | Pç | 20,00 | 31,00 |
| 281 | Correia Em V B100 Com Dentes | Pç | 20,00 | 43,00 |
| 282 | Correia em V B41, possui dentes | Pç | 20,00 | 21,60 |
| 283 | Correia Em V B46 Com Dentes | Pç | 20,00 | 22,00 |
| 284 | Correia em V B64 possui dentes | Pç | 20,00 | 30,00 |
| 285 | Correia Em V B75 Com Dentes | Pç | 20,00 | 34,00 |
| 286 | Correia Em V B76 Com Dentes | Pç | 20,00 | 35,00 |
| 287 | Correia Em V B80, Com Dentes | Pç | 20,00 | 36,50 |
| 288 | Correia Em V B96 Com Dentes | Pç | 20,00 | 42,80 |
| 289 | Correia Em V B98 Com Dentes | Pç | 20,00 | 48,50 |
| 62 | Kit Rodízio maciço Em Aço | Pç | 100,00 | 94,00 |
| 63 | Kit Rodízio maciço Em Aço | Pç | 100,00 | 85,00 |
| 87 | Mangueira para ar/água d.e 11,8mm | m | 500,00 | 2,00 |
| 88 | Mangueira para ar/água d.e 13,9 mm | m | 500,00 | 2,40 |
| 150 | Roda maciço 6x2 Com Aro Em Aço | un | 40,00 | 52,00 |
| 151 | Rolamento Com 01 Carreira de Rolo, | Pç | 10,00 | 74,60 |
| 152 | Rolamento Com 01 Carreira de Rolo, | Pç | 10,00 | 220,00 |
| 153 | Rolamento Fixo de Esfera, 01 | Pç | 20,00 | 173,75 |
| 154 | Rolamento Fixo de Esfera, 01 | Pç | 20,00 | 26,00 |
| 155 | Rolamento Fixo de Esfera, 01 | Pç | 20,00 | 28,50 |
| 156 | Rolamento Fixo de Esfera, 01 | Pç | 20,00 | 120,00 |
| 157 | Rolamento Nº 1211 Com Bucha, 1ª | Pç | 10,00 | 80,00 |
| 158 | Rolamento Nº 1212 Com Bucha, 1ª | Pç | 10,00 | 100,00 |
| 159 | Rolamento UC211G2 - 1º linha | un | 15,00 | 123,00 |
| 160 | Rolamento 3309B2ZR, 1º LINHA | un | 20,00 | 205,00 |
| 161 | Rolamento 6309 ZZ, 1º LINHA PARA | un | 20,00 | 73,00 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

N G Comercio de Mat. Hidraulicos Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

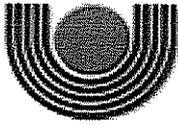
1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

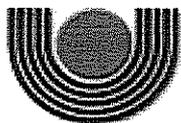
4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

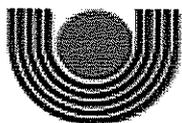
5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128 (UNIOESTE) e 4760.10302194.170 rubricas, 33903013, 33903018, 33903016, 33903023, 33903027, 33903929, 33903009 nas fontes 100 (Funsáude) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

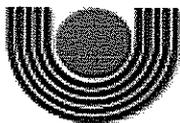
7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

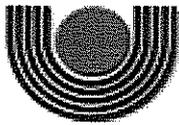
10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 21 de novembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

N G Comercio de Mat. Hidraulicos Ltda. - Contratada

Carlos Eduardo Ferreira Campos
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3

CARTÓRIO

CARTÓRIO MARCZEWSKI

Reconheço por Semelhança a firma de NILSO GRAPEGIA

0087 722751*. Dou fé.

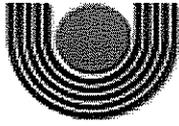
Cascavel-Paraná 26 de novembro de 2012 - 13:40:50h

Em Teste da Verdade

Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

ELM44594



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

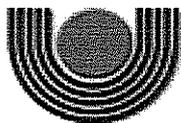
Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

| Nº Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Vi. Unit. |
|---------|---------------------------------------|-------|------------|-----------|
| 205 | Adesivo Instantâneo Universal - 20g | un | 50,00 | 4,50 |
| 208 | Alicate de Pressão - Mordente | Pç | 10,00 | 17,50 |
| 209 | Alicate de Pressão 10", Mordente | Pç | 8,00 | 26,80 |
| 210 | Alicate de Pressão 11", Tipo "u", | Pç | 2,00 | 61,40 |
| 211 | Alicate Descascador Polivalente | Pç | 5,00 | 38,75 |
| 212 | Alicate Para Anéis de Trava Externo | Pç | 5,00 | 30,00 |
| 214 | Alicate Para Anéis de Trava Externo | Pç | 5,00 | 38,60 |
| 215 | Alicate Para Anéis de Trava Interno - | Pç | 5,00 | 31,00 |
| 216 | Alicate Para Anéis de Trava Interno - | un | 5,00 | 38,50 |
| 217 | Alicate Para Anéis de Trava Interno - | Pç | 5,00 | 38,50 |
| 248 | Cano de Cobre 15mm, 5m | m | 30,00 | 35,02 |
| 249 | Cano de Cobre 22mm, 5m | m | 30,00 | 45,80 |
| 258 | Chave Estrela Profissional: 13/16 X | Pç | 3,00 | 21,90 |
| 259 | Chave Estrela Profissional: 15/16 X 1 | Pç | 3,00 | 27,50 |
| 260 | Chave Estrela Profissional: 3/4 X 7/8 | Pç | 3,00 | 68,80 |
| 265 | Chave Fixa (boca) Profissional: 3/4 | Pç | 3,00 | 57,75 |
| 266 | Chave Fixa (boca) Profissional: 5/8 | Pç | 3,00 | 49,80 |
| 267 | Chave Grifo 14 Polegadas. | Pç | 3,00 | 35,10 |
| 268 | Chave Grifo 24 Polegadas. | Pç | 2,00 | 92,00 |
| 269 | Chave Inglesa Ajustavel 10 | Pç | 3,00 | 28,50 |
| 272 | Conector de Cobre Macho 15mm X | Pç | 30,00 | 5,90 |
| 295 | Disco de Lixa Fibra 50- Gramatura | un | 20,00 | 5,20 |
| 296 | Disco de Lixa Fibra 50- Gramatura | un | 20,00 | 5,20 |
| 189 | União de Pvc 50mm; Soldável | un | 30,00 | 13,00 |
| 190 | União Galvanizada 1" Com Acento | un | 20,00 | 42,90 |
| 191 | União Galvanizada 2" Com Acento | un | 20,00 | 105,00 |
| 192 | Válvula de Esfera Monobloco de ½'; | Pç | 20,00 | 18,50 |
| 193 | Válvula de Esfera Monobloco de | Pç | 20,00 | 31,00 |
| 194 | Válvula de Esfera Monobloco de 1'; | Pç | 20,00 | 50,00 |
| 197 | Abraçadeira de nylon de 30cm | Pç | 500,00 | 0,14 |
| 198 | Abraçadeira de nylon de 50cm | Pç | 500,00 | 0,58 |
| 199 | Abraçadeira Galvanizada Tipo U | Pç | 50,00 | 0,18 |
| 201 | Adaptador Com Flange Para Caixa | Pç | 30,00 | 3,30 |
| 16 | Ducha Higiênica Com Registro 90° | un | 20,00 | 50,00 |
| 18 | Chapa Galvanizada Nº 16, | un | 30,00 | 195,00 |
| 21 | Escova circular de aço carbono | un | 12,00 | 16,00 |
| 41 | Flange de Pvc 20mm; Soldável | un | 30,00 | 4,00 |
| 42 | Flange de Pvc 25mm; Soldável | un | 30,00 | 4,00 |
| 49 | Joelho de Cobre 15mm 90°, Classe A | Pç | 30,00 | 3,00 |
| 50 | Joelho de Cobre 22mm 90°, Classe A | Pç | 30,00 | 6,00 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



| | | | |
|---|----|-------|--------|
| 51 Joelho Soldável 40mm Pvc Para | un | 30,00 | 0,80 |
| 54 Jogo de Chaves Allen Curta | Pç | 5,00 | 29,00 |
| 56 Jogo de Chaves Combinada | Pç | 5,00 | 158,00 |
| 75 Luva de Cobre 15mm, Classe A | Pç | 20,00 | 2,30 |
| 76 Luva de Cobre 22mm, Classe A | Pç | 20,00 | 3,60 |
| 89 Marreta Oitavada 1000g; | Pç | 3,00 | 20,00 |
| 91 Martelo Bola 100g; Cabeça Forjada. | Pç | 3,00 | 20,00 |
| 92 Martelo Bola 300g; Cabeça Forjada. | Pç | 3,00 | 24,00 |
| 93 Martelo Bola 500g; Cabeça Forjada. | Pç | 3,00 | 29,00 |
| 98 Mecanismo de Entrada D'agua Para | un | 40,00 | 29,00 |
| 131 Rebitador, Corpo E Fuso Em Aço | Pç | 5,00 | 25,00 |
| 135 Registro de Esfera de Metal - Bitola | Pç | 20,00 | 15,00 |
| 138 Registro de Esfera Em Pvc, Rígido, | Pç | 10,00 | 15,00 |
| 140 Registro de Esfera Em Pvc Rígido, | Pç | 10,00 | 16,00 |
| 141 Registro de Gaveta Industrial 2.1/2". | Pç | 2,00 | 155,00 |
| 145 Registro Ou Torneira de Bóia Em | Pç | 5,00 | 145,00 |
| 171 Tee de Cobre ½' X15mm, Classe A | Pç | 30,00 | 8,30 |
| 172 Tee de Cobre 22x15mm, Classe A | Pç | 30,00 | 7,60 |
| 188 União de Pvc 32mm; Soldável | un | 30,00 | 5,50 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

Nrg Comercio de Materiais Para Construcao Ltda.

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico e Eletrônico; Materiais para Manutenção de Bens Móveis; Material para Pintura em Geral; Materiais para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis; Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho; capa de chuva e conjunto de bins para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Em caso de emergência ou



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128 (UNIOESTE) e 4760.10302194.170 rubricas, 33903013, 33903018, 33903016, 33903023, 33903027, 33903929, 33903009 nas fontes 100 (Funsauúde) e 250 (Unioeste).

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

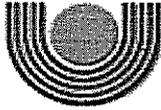
7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/93.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 21 de novembro de 2012.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante
Prof. Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Assinatura do responsável:

Nrg Comercio de Materiais Para Construcao Ltda. - Contratada
José Roberto Guilherme
RG: 1.677.412-0 CPF: 523.528.039-34.

Carlos Eduardo Ferreira Campós
RG: 8.215.270-9

Leticia Gomes Pasa
RG: 9.513.840-3



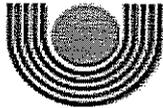
Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOSE ROBERTO GUILHERME (77302), 9050* 659596***. Dou fé. Cascavel/PR, 26 de novembro de 2012.

Em Teste

ALINE FILATE DE NOTAS
Escrevente Autorizada

DE NOTAS
ELM91499





Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



ANEXO ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA

| Nº Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Vi. Unit. |
|---------|-------------------------------------|-------|------------|-----------|
| 202 | Adaptador Com Flange Para Caixa | Pç | 30,00 | 6,95 |
| 203 | Adaptador Com Flange Para Caixa | Pç | 30,00 | 6,75 |
| 204 | Adaptador Com Flange Para Caixa | Pç | 30,00 | 7,55 |
| 206 | Alicate Bomba D'água | Pç | 5,00 | 21,50 |
| 207 | Alicate Corte Diagonal Profissional | Pç | 10,00 | 9,95 |
| 218 | Alicate Para Crimpar Para Rj45/ 12/ | Pç | 5,00 | 54,75 |
| 220 | Alicate Universal Profissional Leve | Pç | 5,00 | 21,00 |
| 221 | Arco de Serra Regulável. Em Aço | un | 5,00 | 11,50 |
| 224 | Barra de aço zincada roscada; | un | 20,00 | 6,50 |
| 225 | Barra de aço zincada roscada; | un | 45,00 | 12,50 |
| 240 | Broca chata para madeira; | un | 5,00 | 6,40 |
| 241 | Broca chata para madeira; | un | 5,00 | 5,50 |
| 291 | Cumeeira de Amianto 6mm Normal; | un | 300,00 | 25,68 |
| 297 | Disjuntor Din Bifásico 15 A | Pç | 30,00 | 16,90 |
| 298 | Disjuntor Din Bifásico 25 A | Pç | 30,00 | 19,50 |
| 301 | Argamassa 100 Fix AC1 interna 20 | kg | 5.000,00 | 0,28 |
| 302 | Piso cerâmico 43x43 Pei 4 | m2 | 800,00 | 10,45 |
| 303 | Rejunte junta 100 plus cinza, 2Kg | kg | 300,00 | 11,75 |
| 304 | Tábua para caixaria 25x25 em pinus | m | 400,00 | 4,75 |
| 305 | Areia grão médio | m3 | 60,00 | 74,95 |
| 306 | Pedra brita para construção nº1 | m3 | 50,00 | 54,50 |
| 307 | Rejunte de piso e fachada para | kg | 200,00 | 6,00 |
| 308 | Tijolo de primeira com 06 furos, | Pç | 20.000,00 | 0,41 |
| 195 | Verniz Poliuretânico Bicomponente | Gl | 30,00 | 79,90 |
| 200 | Adaptador Com Flange Para Caixa | Pç | 30,00 | 4,30 |
| 2 | Disjuntor Din Monofásico 20 A | Pç | 25,00 | 5,50 |
| 3 | Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, | un | 50,00 | 8,00 |
| 7 | Disjuntor Din Trifásico 30 A | Pç | 30,00 | 22,75 |
| 8 | Disjuntor Din Trifásico 35 A | Pç | 30,00 | 24,00 |
| 12 | Disjuntor monofasico 15 A UL | Pç | 15,00 | 6,45 |
| 13 | Disjuntor monofasico 20 A UL | Pç | 15,00 | 6,45 |
| 14 | Disjuntor monofasico 25 A UL | Pç | 20,00 | 6,90 |
| 20 | Enxada Larga Goivada, Medidas | Pç | 15,00 | 29,50 |
| 22 | Escova manual de aço carbono, | un | 20,00 | 5,25 |
| 23 | Escova Tipo Copo Trançado, Com | un | 15,00 | 32,50 |
| 24 | Espátula de 8cm Rígida, de Metal | Pç | 8,00 | 6,35 |
| 25 | Espelho Retangular para banheiro | un | 20,00 | 82,50 |
| 26 | Espigão, rosca NPT, macho em | un | 20,00 | 3,30 |
| 27 | Espigão, rosca NPT, macho em | un | 20,00 | 3,60 |
| 28 | Estilete de Alumínio, Com Lamina de | Pç | 30,00 | 10,00 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE



Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP

| | | | | |
|-----|--------------------------------------|-----|--------|--------|
| 29 | Exaustor Axial Para Ser Instalado | Pç | 20,00 | 175,00 |
| 35 | Fio Flexível 10 Mm2 | m | 700,00 | 3,47 |
| 37 | Fita antiderrapante Cor Cinza | Rl | 11,00 | 75,00 |
| 39 | Fita de Aço Perfurada. Medida 19mm | m | 50,00 | 1,00 |
| 40 | Fita Zebrada Para Isolamento de | Pç | 15,00 | 9,00 |
| 43 | Flange de Pvc 32mm; Soldável | un | 30,00 | 6,50 |
| 44 | Flange de Pvc 50mm; Soldável | un | 30,00 | 8,00 |
| 47 | Interruptor Paralelo 1 Tecla Com | Pç | 40,00 | 3,15 |
| 52 | Joelho Soldável 50mm Pvc Para | un | 30,00 | 1,60 |
| 53 | Jogo de Chaves Allen Angular Curta | un | 5,00 | 19,25 |
| 57 | Jogo de Chaves de Fenda - Ponta | un | 5,00 | 38,50 |
| 58 | Jogo de Chaves Tipo "torx" - | un | 5,00 | 15,00 |
| 59 | Jogo de Formão | Pç | 5,00 | 49,00 |
| 61 | Kit Pontas Bits 122 Pçs, Com Chave | Pç | 3,00 | 102,12 |
| 71 | Lanterna P/ Capacete E Cabeça. | un | 1,00 | 24,50 |
| 72 | Látex Acrílico, Monocomponente, | Gl | 50,00 | 54,50 |
| 73 | Látex Acrílico, Monocomponente, | Gl | 50,00 | 54,50 |
| 74 | Luminária Branca de Sobrepor Para | un | 40,00 | 55,00 |
| 77 | Luva de Segurança Com Cinco | Par | 20,00 | 10,50 |
| 82 | Luva Soldável 40mm Para Esgoto | un | 50,00 | 0,50 |
| 83 | Luva Soldável 50mm Para Esgoto | un | 50,00 | 0,85 |
| 90 | Marreta Quadrada 1350g A 1500g. | Pç | 3,00 | 28,50 |
| 94 | Martelo de Unha, Cabeça 25mm | Pç | 3,00 | 19,50 |
| 96 | Massa Corrida Acrílica (externa) | un | 200,00 | 57,50 |
| 97 | Massa Corrida Acrílica Pva (interno) | un | 300,00 | 32,50 |
| 99 | Mola Aérea Para Portas Pesadas, | Pç | 6,00 | 95,00 |
| 100 | Nipel de Cobre ½'. Classe A | Pç | 20,00 | 7,92 |
| 118 | Pincel Duplo Multiuso 1 1/2 | un | 40,00 | 2,75 |
| 119 | Pincel Duplo Multiuso 2 | un | 40,00 | 3,50 |
| 120 | Pincel Duplo Multiuso 3/4 | un | 40,00 | 1,50 |
| 121 | PLUG MACHO PARA TELEFONE | Pç | 40,00 | 3,55 |
| 125 | Prego 16 Mm X 24 Mm. | kg | 7,00 | 8,00 |
| 126 | Prego 17 Mm X 27 Mm | kg | 9,00 | 7,75 |
| 134 | Registro de Esfera de Metal - Bitola | Pç | 20,00 | 19,50 |
| 136 | Registro de Esfera Em Pvc Rígido, | Pç | 10,00 | 5,75 |
| 137 | Registro de Esfera Em Pvc, Rígido, | Pç | 10,00 | 6,50 |
| 139 | Registro de Esfera Em Pvc, Rígido, | Pç | 10,00 | 16,00 |
| 142 | Registro de Gaveta Industrial 4". | Pç | 2,00 | 430,00 |
| 143 | Registro de Pressão Em Metal, | Pç | 15,00 | 30,00 |
| 144 | Registro de Pressão Em Metal, | Pç | 15,00 | 30,00 |
| 162 | Rolo de Pintura, de Espuma, | un | 50,00 | 2,75 |
| 163 | Rolo de Pintura, de Espuma, | un | 50,00 | 3,50 |
| 164 | Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, | un | 50,00 | 8,50 |
| 165 | Rolo de Pintura, de Lã de Carneiro, | un | 50,00 | 19,95 |



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002824/2012

Pregão Presencial nº 026/2012 – UNIOESTE — HUOP



| | | | | |
|-----|------------------------------------|----|--------|---------|
| 169 | Serrote Profissional Lamina de 20 | Pç | 8,00 | 29,00 |
| 170 | Spray Para Limpar Contatos de | Lt | 30,00 | 19,50 |
| 173 | Telha de Amianto 6mm, 1,70x1,0m | un | 200,00 | 26,94 |
| 174 | Tinta Acrílica Modificada, Areia | Gl | 200,00 | 71,45 |
| 175 | Tinta Acrílica Modificada, Branca | Gl | 200,00 | 71,00 |
| 176 | Tinta Acrílica Modificada, Chumbo | Gl | 100,00 | 77,90 |
| 177 | Tinta Acrílica, Monocomponente, | Gl | 200,00 | 38,95 |
| 178 | Tinta Acrílica, Monocomponente, | Gl | 200,00 | 38,95 |
| 179 | Tinta Acrílica, Monocomponente, | Gl | 100,00 | 38,95 |
| 180 | Tinta Acrílica, Monocomponente, | Gl | 100,00 | 38,95 |
| 184 | Trena Com Trava, 5 Metros | Pç | 30,00 | 8,00 |
| 185 | Turquesa Tipo Arameiro Com 220 | Pç | 10,00 | 15,00 |
| 186 | União de Pvc 20mm; Soldável | un | 30,00 | 2,50 |
| 187 | União de Pvc 25mm; Soldável | un | 30,00 | 3,30 |
| | | | | Lote: 1 |
| 103 | Parafuso Aat 3,9 X32,0 Zincado | un | 500,00 | 35,83 |
| 104 | Parafuso Aat 4,2x32,0 Mm Zincado, | un | 500,00 | 42,99 |
| 105 | Parafuso autoatarraxante; Zincado; | un | 500,00 | 23,88 |
| 106 | Parafuso autoatarraxante; Zincado; | un | 500,00 | 30,09 |
| 107 | Porca sextavada zincada, Diâmetro: | un | 500,00 | 88,37 |
| 108 | Parafuso autoatarraxante; Zincado; | un | 500,00 | 41,08 |
| 109 | Parafuso Maquina 1/8x2 Zincado | un | 200,00 | 27,51 |
| 110 | Parafuso para madeira tipo cabeça | un | 500,00 | 45,38 |
| 111 | Parafuso para madeira tipo cabeça | un | 500,00 | 74,04 |
| 112 | Parafuso para madeira tipo cabeça | un | 500,00 | 98,40 |
| 113 | Parafuso para madeira tipo cabeça | un | 500,00 | 71,65 |
| 114 | Parafuso para madeira tipo cabeça | un | 500,00 | 71,65 |
| 123 | Porca sextavada zincada, Diâmetro: | un | 500,00 | 88,37 |
| 124 | Porca Sextavada 1/8 Ch 4/4 | un | 500,00 | 71,65 |
| 223 | Arruela Lisa 3/16 Zincada | un | 500,00 | 19,11 |